

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valentini

### Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Thales Almeida Pereira Fernandes

ATO Nº 395/2020

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA, nos termos da Lei 15.303/2004, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, relacionados abaixo:

MASP	NOME	CARGO	ATUAL		ANDAMENTO		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
11951753	DEBORAH TEIXEIRA EVANGELISTA	FISCA	II	B	II	C	10/5/2020

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES

13 1408203 - 1

#### DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL (§ 3º do artigo 73 da Constituição Estadual) INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA

FOLHA	Terceiro Trimestre de 2020						
	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		TRIMESTRE TOTAL
	N.º servidores	TOTAL	N.º servidores	TOTAL	N.º servidores	TOTAL	
Efetivos	1.253	R\$ 8.704.165,18	1.251	R\$ 8.644.558,93	1.251	R\$ 8.725.873,11	R\$ 26.074.597,22
Comissionados Rec. Amplo	15	R\$ 33.826,00	15	R\$ 34.486,00	15	R\$ 34.339,33	R\$ 102.651,33
Contratados Lei 18.185/2009	89	R\$ 273.415,68	89	R\$ 272.394,59	99	R\$ 293.263,37	R\$ 839.073,64
Inativos	503	R\$ 2.885.274,93	507	R\$ 2.925.162,64	505	R\$ 2.914.000,98	R\$ 8.724.438,55
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.860</b>	<b>R\$ 11.896.681,79</b>	<b>1.862</b>	<b>R\$ 11.876.602,16</b>	<b>1.870</b>	<b>R\$ 11.967.476,79</b>	<b>R\$ 35.740.760,74</b>
Contribuição							
INSS		R\$ 94.101,87		R\$ 93.973,80		R\$ 101.649,78	R\$ 289.725,45
IPSEMG		R\$ 2.264.292,91		R\$ 2.293.999,88		R\$ 2.289.314,97	R\$ 6.847.607,76
Patronal Inativos		R\$ 34.871,67		R\$ 35.326,58		R\$ 35.077,98	R\$ 105.276,23
<b>Total</b>		<b>R\$ 2.393.266,45</b>		<b>R\$ 2.423.300,26</b>		<b>R\$ 2.426.042,73</b>	<b>R\$ 7.242.609,44</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 14.289.948,24</b>		<b>14.299.902,42</b>		<b>R\$ 14.393.519,52</b>	<b>R\$ 42.983.370,18</b>

Diane de Castro Campolina  
Gerencia de Recursos HumanosAurimar Bueno Martins  
Gerencia de Contabilidade e Finanças

13 1407890 - 1

PORTARIA Nº 2.005, DE 12 DE OUTUBRO DE 2020.  
FAZ DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR NO ÂMBITO DO IMA.  
O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, Inciso I, do Decreto 47.859 de 07/02/2020, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 42.251, de 09 de janeiro de 2002. RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANGELICA SANTOS DE OLIVEIRA, CPF: 035.176.336-82, MASP: 1.017.830-9 para exercer a função de responsável técnico no SIAFI na U.E. 2370010 – OLIVEIRA, em substituição ao titular, no período de 13/10/2020 a 26/10/2020, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, 12 de outubro de 2020.  
Thales Almeida Pereira Fernandes  
Diretor-Geral

13 1407831 - 1

## Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

### Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SECULT/SEMAD/IGAM/  
SEDE/ Nº 11, 02 DE OUTUBRO DE 2020

Institui grupo de trabalho destinado a promover estudos sobre a manutenção, preservação e promoção do Lago de Furnas em Minas Gerais. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e o DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso das atribuições previstas no art.93, §1º, III, da Constituição do Estado; RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído grupo de trabalho destinado a promover estudos referentes à manutenção, preservação e promoção do Lago de Furnas e do uso múltiplo de suas águas, para a preservação ambiental, desenvolvimento econômico e turístico de Minas Gerais.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto por:

I – Pelo poder público:

a) um representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD;  
b) um representante da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo -SECULT;  
c) um representante da Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico -SEDE;  
d) um representante do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM;

e) um representante da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV;  
f) um representante do Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico – IEPHA;  
g) um representante da Assembleia Legislativa de Minas Gerais - ALMG;

h) um representante da Marinha do Brasil;  
i) um representante do Furnas Centrais Elétricas;  
j) um representante Ministério do Desenvolvimento Regional;  
k) um representante do Ministério de Minas e Energia;  
l) um representante da Universidade Federal de Alfenas;

II - Pela Sociedade Civil:

a) seis representantes das IGRs: sendo um IGR Lago de Furnas, um IGR Grutas, Mar de Minas, um IGR Nascentes das Gerais e Canastra, um IGR Montanhas Cafeeiras, um IGR Vale Verde e Quedas d'Água e um IGR Caminhos das Gerais;

b) um representante da Associação dos Municípios do Lago de Furnas – ALAGO;

c) um representante do Movimento Pró Furnas 762;  
d) um representante do Movimento Pró Peixoto 663;  
§1º - Os representantes e seus respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes dos órgãos e entidades vinculadas, no prazo máximo de quinze dias a contar da data de publicação desta resolução.

§2º O Grupo será coordenado pelo representante da SECULT ou, na sua ausência, pelo representante da SEMAD.

§3º - O Coordenador do Grupo poderá convidar representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário, para subsidiar tecnicamente os trabalhos do grupo.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho tem o prazo de até cento e oitenta dias contados a partir do prazo final de indicação dos membros, para apresentar o resultado no formato de documento para apreciação dos titulares dos órgãos e entidades envolvidos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2020.  
LEÔNIDAS JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Cultura e TurismoCÁSSIO ROCHA DE AZEVEDO  
Secretário de Estado de Desenvolvimento EconômicoMARÍLIA CARVALHO DE MELO  
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento SustentávelMARCELO DA FONSECA  
Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

13 1408013 - 1

### Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA

Presidente: Michele Abeu Arroyo

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 aos servidores: RUBEM LIMA DE SÁ FORTES, MASP. 1.018.290-5, por 02 (dois) meses referentes ao 1º (primeiro) mês do 1º (primeiro) quinquênio e 3º (terceiro) mês do 6º (sexto) quinquênio a partir de 03 de agosto de 2020;  
ANDRÉA SANTOS XAVIER, MASP 1.016.622-1, por 01 (um) mês referente ao 3º (terceiro) mês do 6º (sexto) quinquênio, a partir de 01 de outubro de 2020.

LUIZ GUILHERME MELO BRANDÃO  
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças.

13 1408205 - 1

PORTARIA IEPHA/MG 39/2020

A Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG, no uso das suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto na Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003 e no Decreto nº 44.559 de 29 de junho de 2007. RESOLVE:

Art.1º - Ficam instituídas as Comissões de Avaliação e a Comissão de Recursos para atuar no processo de Avaliação de Desempenho Individual dos servidores do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG.

§ 1º - Cada Comissão de Avaliação é formada por 02 (dois) membros, sendo a chefia imediata membro obrigatório, observando-se as regras para composição contidas no art. 14 do Decreto nº 44.559/2007.

§ 2º - A Comissão de Recursos é composta por 05 (cinco) membros, conforme art. 18 do Decreto nº 44.559/2007.

§3º - A composição de cada Comissão de Avaliação e da Comissão de Recursos estará disponível nos quadros de avisos da instituição, a partir do dia 19 de outubro de 2020, além de ser enviada para o endereço eletrônico dos servidores.

Art.2º - Os membros das Comissões de Avaliação e de Recursos devem atuar de acordo com as competências estabelecidas no Decreto n.º 44.559/2007.

Art.3º - O mandato dos membros das comissões de que trata esta Portaria, terá vigência de 02 (dois) períodos avaliatórios, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria IEPHA/MG nº 30/2018, publicada em 29 de setembro de 2018.

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2020.

Michele Abreu Arroyo  
Presidente

13 1408166 - 1

## Empresa Mineira de Comunicação - EMC

Diretora-Presidente: Josiane Miriam de Souza Ribeiro

PORTARIA CONJUNTA EMC E FTVM Nº  
08 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

[Altera o inciso V do art. 1º da Portaria Conjunta EMC e FTVM nº 04 de 27 de julho de 2020.].

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação, também designado para responder pela Presidência da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, por ato publicado no IOF em de 04/06/2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019, Lei nº 22.294, de 20 de setembro de 2016, pelo Decreto nº 47.750, de 12 de novembro de 2019 e pelo Decreto nº 47.747, de 7 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir aos membros da Diretoria Executiva da EMC, sem prejuízo das demais competências inerentes ao cargo, as funções e atribuições conferidas às Diretorias da Rede Minas por meio do Decreto nº 47.747 de 07 de novembro de 2019, passando esses a responder:

I – o Diretor Geral da EMC passa a responder pela Diretoria Executiva da Rede Minas;

II – o Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da EMC passa a responder pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Rede Minas;

III – o Diretor de Tecnologia e Políticas de Telecomunicações da EMC passa a responder pela Diretoria Técnica e pela Diretoria de Políticas de Telecomunicações da Rede Minas;

IV - o Diretor de Conteúdo e Programação da EMC passa a responder pela Diretoria Artística da Rede Minas;

V – o Diretor de Captação, Projetos e Parcerias da EMC passa a responder pela Diretoria de Captação de Recursos da Rede Minas, bem como pelas ações de Marketing da Assessoria de Comunicação e Marketing da Rede Minas.

§1º As atribuições da Diretoria de Desenvolvimento e Promoção do Audiovisual estão previstas no Regimento Interno da EMC.

§2º As atribuições previstas neste artigo terão vigência vinculada à transferência de outorga e à extinção da Rede Minas, nos termos do parágrafo único, do art. 7º da Lei nº 22.294 de 20 de setembro de 2016.

Art. 2º Delegar ao Diretor Geral da EMC, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo, competências para:

I – autorizar a instauração dos processos de compras no âmbito da Rede Minas;

II - autorizar a instauração dos processos de compras no âmbito da EMC, considerando o limite estabelecido no art. 24, VII do Decreto nº 47.750 12 de novembro de 2019;

III - homologar licitações;

IV - assinar atos de ratificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

V- formalizar previamente autorização para a contratação, por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação estadual;

VI – assinar contratos, atas de registro de preços, aditivos e instrumentos congêneres;

VII- autorizar e assinar convênios de entrada e saída de recursos, e instrumentos congêneres;

VIII - assinar termo de cessão e doação de bens móveis e imóveis de propriedade da Rede Minas, bem como da EMC, considerando o disposto no Decreto nº 47.750 12 de novembro de 2019;

IX – autorizar diárias e emissões de passagens dos membros das unidades administrativas colegiadas, diretoria e assessorias, para viagens nacionais e internacionais que tenham caráter técnico e/ou administrativo, desde que comprovado a necessidade de deslocamento, com apresentação da devida justificativa, nos termos previstos na legislação vigente;

X- ordenar despesas referentes à folha de pagamento de pessoal da EMC e Rede Minas, bem como as despesas de competência da Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças.

XI – ordenar e assinar documentos relativos à execução de despesas na ausência de membros da Diretoria Executiva, após manifestação justificada do gestor do respectivo contrato, convênio ou instrumento jurídico equivalente.

Art. 3º Delegar aos Diretores, membros da Diretoria Executiva da EMC, sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos respectivos cargos e funções, competências para:

I – aprovar as Notas Técnicas relacionadas a Projetos e Proposições de Leis junto à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, considerando as atribuições de cada Diretoria, antes do encaminhamento ao Diretor Geral da EMC;

II – assinar os pedidos de compras, termos de referências e projetos básicos, quando for o demandante;

IV – ordenar e assinar documentos relativos à execução de despesas, inclusive as despesas relativas a convênios, considerando as atribuições de cada Diretoria;

V – indicar e designar um gestor operacional e um fiscal de contrato quando demandante;

VI- emitir, retificar ou ratificar o Auto de Apuração de Dano ao Erário-AADE, considerando as competências de cada Diretoria;

VII – autorizar diárias e emissões de passagens, de servidores lotados em sua respectiva unidade administrativa, bem como colaboradores externos, para realizar viagem que tenha caráter técnico e/ou administrativo, com a apresentação da devida justificativa e motivação;

VIII – representar administrativamente a EMC e a Rede Minas perante órgãos ou entidade da administração pública federal, estadual e municipal, bem como perante órgãos de controle interno e externo, no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. Caso o objeto dos instrumentos jurídicos, envolvam mais de uma unidade administrativa, motivada e justificadamente, ambas deverão indicar e designar fiscais, com atribuições para atuação dentro da sua qualificação técnica, sendo o gestor, nesta situação, designado pelo Diretor de Planejamento Gestão e Finanças.

Art. 4º Delegar ao Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da EMC, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo, competências para:

I – assinar o edital de licitação e seus anexos;

II - decidir recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão, nos termos do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020;

III – adjudicar o objeto da licitação em caso de recurso por ele apreciado;

IV – designar pregoeiro responsável pela condução do pregão e sua equipe de apoio;

V– emitir atestado de capacidade técnica aos fornecedores da EMC e Rede Minas;

VI – representar a EMC e Rede Minas e auxiliar as demais unidades administrativas junto à Receita Federal do Brasil, no que couber;

VII- realizar a movimentação de contas bancárias no âmbito da EMC e Rede Minas;

VIII - manter atualizada a regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa da EMC e Rede Minas, bem como promover, quando for o caso, o restabelecimento desta;

IX- emitir, retificar ou ratificar Auto de Apuração de Dano ao Erário-AADE, no âmbito de sua competência;

X- assinar termo de posse de servidor ou empregado para posse em cargo provido por meio de concurso público, bem como para os nomeados ou designados para ocupar cargo em comissão ou função gratificada;

XI- autorizar usufruto de férias prêmio;

XII - autorizar opção de vencimento;

XIII - atuar como autoridade competente na emissão de Certidões de Tempo de Contribuição – CTC para Regime Privado, Próprio e INSS;

XIV - autorizar a contratação de estagiários e assinar termos de compromisso, de rescisão e o certificado de conclusão;

XV- conceder licenças, prorrogações e afastamentos de servidores e empregados públicos.

Parágrafo único- As competências previstas nos incisos de VI a VIII ficam também delegadas à Unidade Administrativa responsável diretamente pela Contabilidade e Finanças da EMC e Rede Minas.

Art. 5º Delegar ao Diretor de Conteúdo e Programação da EMC, além das competências atribuídas pelo art. 3º desta Portaria e sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo, competências para:

I - emitir carta de anuência ou intenção de veiculação de conteúdo audiovisual;

II- atestar roteiro de exibição de grade de programação obrigatória ou contratual, no âmbito da EMC e Rede Minas;

III – autorizar exibição e licenciamento, responsabilizar-se pela assinatura e obtenção de autorização de direito autorial e direitos conexos de material audiovisual e radiofônico a serem exibidos em quaisquer suportes de mídia, incluindo plataformas digitais e outras que vierem a existir;

IV - autorizar e assinar termos de licenciamento de material audiovisual e radiofônico, bem como declarações de direito de uso de imagem, inclusive de menores.

Art. 6º Delegar ao Diretor de Tecnologia e Políticas de Telecomunicações, além das competências atribuídas pelo art. 3º desta Portaria e sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo, competências para:

I - assinar os Termos de Permissão Remunerada de Uso de equipamentos, espaços e retransmissão de sinal de TV e Rádio-TPRU;

II- autorizar, assinar os Termos de Parcelamento de Dívidas referentes às atribuições de sua diretoria, bem como acompanhar e notificar sobre a inadimplência nos termos da legislação;

III- assinar as Autorizações de Transferência de Outorgas de retransmissoras e repetidoras.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados, anteriores, a vigência desta Portaria.

Art. 9º Ficam revogadas as Portaria FTVM nº 03 de 04 de fevereiro de 2020, Portaria FTVM nº 07 de 13 de maio de 2020 e Portaria EMC nº 05 de 31 de agosto de 2020.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2020.

Sérgio Rodrigo Reis

Presidente da Empresa Mineira de Comunicação  
Fundação TV Minas Cultural e Educativa Cultural e Educativa

13 1408201 - 1

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Cassio Rocha de Azevedo

### Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL E SEUS ENCARGOS

Parágrafo. 3º do artigo 73, da Constituição Estadual/89, Emenda Constitucional nº 61 de 23/12/03 e artigo 44 da Lei nº 14.684, de 30-07-03.

Discriminação	jul/20		ago/20		set/20		TOTAL TRIMESTRE	
	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor
Direção	1	8.500,00	1	8.500,00	1	11.333,33	1	28.333,33
Efetivo	70	423.927,65	73	462.379,96	72	456.474,73	73	1.342.782,34
Rec. Amplo	18	59.209,99	21	61.519,65	20	57.825,00	21	178.554,64
Inativo	13	69.822,82	13	69.822,82	13	69.822,82	13	209.468,46
<b>SUBTOTAL</b>	<b>102</b>	<b>561.460,46</b>	<b>108</b>	<b>602.222,43</b>	<b>106</b>	<b>595.455,88</b>	<b>108</b>	<b>1.759.138,77</b>
Patronal		92.308,35		100.634,93		98.629,12		291.572,40
<b>TOTAL</b>	<b>102</b>	<b>653.768,81</b>	<b>108</b>	<b>702.857,36</b>	<b>106</b>	<b>694.085,00</b>	<b>108</b>	<b>2.050.711,17</b>

Meses de Referência: julho, agosto e setembro/2020 - Unidade Orçamentária: 2071

Fonte: Valores extraídos do relatório da DCCPP/SEPLAG - Armazéns de Informações da Administração Pública do Estado de Minas Gerais  
Camila Pereira de Oliveira Ribeiro – (A) Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

13 1407812 - 1

### Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPQM

Diretora-Geral: Melissa Barcellos Martinelle

ATO Nº 071 /2020- CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO,

nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores: Adriana Caetano Sena da Costa, MASP: 1249486-0, AGMQ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 07/10/2020, Luiz Fernando Cuareli MASP: 1148357-5, AGMQ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 23/09/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho